



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INDICAÇÃO Nº 1181 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 4168 /2021

EM 04 / 06 /2021

			ATA

EXPEDIENTE	/	/2021	_____
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

A vereadora, após ouvida a casa, na forma regimental, **indica ao Executivo Municipal** que inclua no calendário escolar a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha – Lei federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Rio Grande/RS.

A presente indicação visa proporcionar aos alunos o conhecimento e importância da Lei Maria da Penha; a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher; a contextualização da realidade atual da mulher; a identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência; a realização de debates, reflexões e problematizações sobre o papel historicamente destinado às mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia; o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

Para a melhor efetivação da presente indicação, recomendo que as escolas estabeleçam parcerias com os órgãos existentes neste município (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria Especial da Mulher; Centro Especializado de Assistência Social – CREAS; Coordenadoria da Mulher; Secretaria de Educação; Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher).

Justificativa:

Não restam dúvidas de que o impacto da violência no âmbito familiar traz inúmeros prejuízos às partes e ao Estado, que muitas vezes se vê sufocado em atuar de maneira repressiva aos atos.

Diante do elevado aumento no número de violência contra a mulher, faz-se necessário debater sobre tal situação em âmbito escolar. Registra-se que a violência doméstica é um fato que vem ganhando bastante notoriedade nos meios de

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	_____
APROVADO EM	/	/2021	_____
REJEITADO EM	/	/2021	_____
ARQUIVO			

comunicação (novelas, jornais, filmes), devido a atual conjuntura em que as vítimas passaram a conviver em isolamento so-

cial com seus algozes.

Desta forma, há necessidade em debater sobre as desigualdades e discriminação na relação entre homens e mulheres.

O homem vem sustentado pela supremacia desde a destituição do matriarcado, onde se instaura o patriarcado. Ademais, não restam dúvidas de que o contato com a violência no âmbito familiar ocasiona prejuízos às vítimas e seus familiares, gerando traumas irreversíveis para aqueles que sofrem com tais episódios.

Nesse sentido, a família fica submetida ao poder paterno, e à mulher, cabe a submissão e opressão masculina. Essas raízes profundas contribuíram para a construção da mulher frágil e incapaz e essa ideia foi sendo reproduzida de geração a geração perpetuando-se na história.

Contudo, tal desigualdade se desdobra e alcança diversas formas de violência contra mulher, tendo suas raízes construídas e consolidadas ao longo dos tempos. No entanto várias foram as iniciativas femininas marcantes nessa trajetória

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

ATA

EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

que em cada época tem um registro que foi culminando em
uma série de conquistas. As mulheres reivindicam igualdade

de direitos e se questionam a base de sustentação dessas diferenças onde, mais tarde, algumas reivindicações se consolidaram através da legislação.

No Brasil, um exemplo é a Lei Maria da Penha que veio a contribuir para que as mulheres possam ser ouvidas e reconhecidas quanto aos seus direitos e para fazer um enfrentamento com relação a violência doméstica e familiar.

Quando profissionais da educação propõem debates como este no espaço escolar, podemos esperar que ocorra uma maior conscientização em crianças e adolescentes. Consequentemente, com o “processo conscientizador”, podemos projetar um aumento nas denúncias de violência praticadas em ambiente familiar e a não submissão de mulheres a parceiros abusivos.

Desta forma, se faz necessária a inclusão desse debate nas escolas com a finalidade de produzir o envolvimento e a participação dos alunos, que será revertido em aprendizado trazendo benefícios para toda sociedade atual e para as futuras

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

ATA

EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

gerações. Portanto, este trabalho visa evidenciar que o debate do tema nas escolas poderá oportunizar uma educação mais

igualitária e justa para todos (as).

O presente projeto de Lei encontra sustentação na Constituição Federal Brasileira, haja vista que no artigo 226, §8, restou estabelecido:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Portanto, a implementação desse debate no âmbito escolar faria com que o tema fizesse parte dos debates familiares e poderia auxiliar na proteção de eventuais

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

			ATA

EXPEDIENTE	/	/2021	_____
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

vítimas de violência doméstica, sendo um mecanismo preventivo de proteção às mulheres e meninas.

Marina Regina Moraes

Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores

Rio Grande, 04 de maio de 2021.

VISTO

Presidente